



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 109/2024.

PROCEDÊNCIA: Deputado Ivan Naatz.

EMENTA: Revoga o inciso VI do art. 4º da Lei nº 16.292, de 2013, que "Institui o Programa de Apoio Social (PAS) e estabelece outras providências".

RELATOR: Deputado Jair Miotto.

VOTO VISTA: Deputada Luciane Carminatti.

REQUERIMENTO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Ivan Naatz, que visa revogar o inciso VI do artigo 4º da Lei Estadual nº 16.292, que tem a seguinte redação:

Art. 4º Para obter quaisquer dos benefícios do PAS, a entidade beneficiária deverá:

.....
I – apresentar certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e
.....

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 27 de março de 2024.

O Projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Posteriormente, a matéria começou a tramitar na Comissão de Finanças e Tributação, onde o Deputado Jair Miotto apresentou parecer pela sua aprovação. Esta Deputada pediu vista.

Analisando os autos, entendo que se faz necessário solicitar a manifestação de alguns órgãos públicos, visando subsidiar, de forma consistente e segura, a elaboração do nosso parecer e voto.

Ante o exposto, requeiro o **diligenciamento** do Projeto de Lei nº 109/2024, enviando a íntegra dos autos para a Secretaria de Estado da Fazenda, a Secretaria de Estado da Assistência Social e o Conselho Estadual de Assistência Social.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

Deputada Luciane Carminatti

